



- REQUERIMENTO Número /XI ( .ª)
- PERGUNTA Número 130 /XI ( 1ª .ª)

Expeça-se
Publique-se
09/11/09
O Secretário da Mesa

**Assunto:** Entrada em funcionamento do Sistema de Normalização Contabilística

**Destinatário:** Ministério das Finanças e Administração Pública

*Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

Como bem se sabe e reconhece, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) acarreta inúmeras e profundas alterações ao sistema contabilístico actual. Por outro lado, o Decreto-Lei que o cria – Decreto-Lei 158/2009 – foi publicado há bem pouco tempo (13 de Julho) e várias portarias e despachos que lhe estão subjacentes só foram publicadas já em Setembro.

Parece bem justificado e razoável dizer-se que em três meses não é fácil que a estrutura empresarial nacional – em particular as micro e pequenas empresas – seja capaz de introduzir com êxito e eficácia um sistema contabilístico profundamente alterado que obriga, igualmente, à adopção de novas disposições fiscais, também publicadas no mesmo período (como é o caso do Decreto-Lei 159/2009, de 13 de Julho que adaptou o Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas às normas internacionais de contabilidade adoptadas pela União Europeia e ao Sistema de Normalização Contabilístico (SNC, ou o Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de Setembro, que veio introduzir um novo enquadramento jurídico em matéria de depreciações e amortizações)

A generalidade das PMES não estão preparadas para tantas e tão profundas alterações legais que, além do mais, ignoraram muitas observações feitas em período de discussão pública, nomeadamente a respeito da linguagem adoptada, facto que vai certamente dificultar a percepção dos procedimentos contabilísticos e a compreensão da informação produzida, já que os termos usados se afastam da linguagem corrente, inclusive a nível fiscal.



Não obstante alguma formação já se ter feito com base nos novos pressupostos legislativos, é admissível considerar-se que os técnicos e colaboradores das empresas não se sintam ainda devidamente preparados para executarem com à vontade e segurança o novo normativo contabilístico e fiscal. Por outro lado, e para além das dificuldades existentes em obter no mercado software que já contemple o novo SNC, não é aceitável imaginar-se que as muitas lacunas que ainda perduram possam vir a ser superadas por acções “urgentes” de formação realizadas no último trimestre de 2009, cujo êxito pode deixar muito a desejar face à pressão que se gera pela necessidade de fazer entrar em vigor todo o novo sistema no próximo dia 1 de Janeiro de 2010.

Apoiar as PME's implica também um cuidado muito especial em não criar novas dificuldades de monta ao exercício normal das respectivas actividades empresariais, mormente quando se trata de dificuldades acrescidas, decorrentes de novos enquadramentos ou exigências instrumentais face à Administração Fiscal.

Face ao que antecede, faz todo o sentido colocar-se a questão de deferir no tempo a entrada em vigor da nova legislação relativa ao Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei 158/2009, de 13 de Julho. Por isso, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, sejam esclarecidas as seguintes questões:

Face a tudo o que antecede, está ou não o Governo disposto a deferir de um ano a entrada em vigor obrigatória do novo Sistema de Normalização Contabilístico, com aplicação universal prevista para o próximo dia 1 de Janeiro de 2010?

Palácio de São Bento, 4 de Novembro de 2009

Os Deputados:

  
(Honório Novo)

  
(Agostinho Lopes)